



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2015**

“Altera o Art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Urbanismo de São João da Boa Vista (CMU), instituído pela Lei Complementar nº 2.571, de 23 de junho de 2.009, modificado pela Lei nº 3.800, de 11 de março de 2.015, alterado pela Lei Complementar nº 3.864, de 09 de setembro de 2.015”

Art. 1º - Fica alterado o Art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Urbanismo de São João da Boa Vista (CMU), instituído pela Lei Complementar nº 2.571, de 23 de junho de 2.009, modificado pela Lei nº 3.800, de 11 de março de 2.015, alterado pela Lei Complementar nº 3.864, de 09 de setembro de 2.015, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 5º: O CMU será formado por 25 (vinte e cinco) membros, sendo:*

- a) 1 (um) representante do Poder Legislativo;*
- b) 3 (três) representantes da Prefeitura Municipal (representando a Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, o Departamento de Engenharia e o Departamento de Cultura e Turismo);*
- c) 1 (um) representante do CONDEMA (Conselho Municipal do Meio Ambiente);*
- d) 1 (um) representante do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo);*
- e) 1 (um) representante do CONDEPHIC (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista);*
- f) 1 (um) representante do CMD (Conselho Municipal de Desenvolvimento);*
- g) 1 (um) representante do CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural);*
- h) 1 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista – AEA;*



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

- i) 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial;
- j) 1 (um) representante da Defesa Civil do Município;
- k) 1 (um) representante das Associações de Bairros;
- l) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- m) 1 (um) representante do Comitê de Bacias CBH-Mogi;
- n) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- o) 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- p) 1 (um) representante do UNIFAE (Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino);
- q) 1 (um) representante da UNIFEOB (Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos);
- r) 1 (um) representante do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia São Paulo – Campus São João da Boa Vista;
- s) 1 (um) representante da UNESP (Universidade Estadual Paulista) – Campus São João da Boa Vista;
- t) 1 (um) representante do Posto de Bombeiros de São João da Boa Vista;
- u) 1 (um) representante do Setor de Trânsito da Prefeitura Municipal;
- v) 1 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde.
- w) 1 (um) representante do CONSEG (Conselho Comunitário de Segurança)

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa acrescentar a alínea “w” na composição do Conselho Municipal de Urbanismo (CMU), que terá um representante do CONSEG (Conselho Comunitário de Segurança) por entendermos que a sua representatividade é de suma importância para o referido conselho.

Queremos também salientar que a presente proposta visa atender a decisão dos Membros do Conselho Municipal de Urbanismo conforme consta na ata da 1ª reunião extraordinária do CMU realizada dia 19 de maio de 2015, onde consta a votação unânime de seus membros para que seja incluído um representante do CONSEG no CMU.

Consequentemente, com a aprovação deste projeto pelos Nobres Vereadores, CMU terá que ser alterado de 24 para 25 (vinte e cinco) membros na sua composição, com a emissão da respectiva portaria.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze (09.09.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

09 de setembro de 2015

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera o Art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Urbanismo de São João da Boa Vista (CMU), instituído pela Lei Complementar nº 2.571, de 23 de junho de 2009, modificado pela Lei nº 3.800, de 11 de março de 2015, alterado pela Lei Complementar nº 3.864, de 09 de setembro de 2015.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador  
CLAUDINEI DAMALIO  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.